

Mensagem

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA****SECRETARIA JUDICIÁRIA****ATA DE JULGAMENTO**

Ata da

89ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, realizada aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove. Às oito horas e trinta minutos, sob a Presidência do Desembargador Jatahy Júnior, presentes o Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, os Juizes Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer, Diego Luiz Lima de Castro, Freddy Carvalho Pitta Lima, Antônio Oswaldo Scarpa, José Batista de Santana Júnior, e o Doutor Cláudio Gusmão, Procurador Regional Eleitoral, foi declarada aberta a sessão. - Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão, foi aprovada. - Inicialmente, O Presidente propôs Moção de Pesar pelo falecimento na data de ontem do Desembargador aposentado do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Clésio Rômulo Carrilho Rosa, externando votos de profundo pesar à família enlutada. Em seguida, apresentou Moção de Congratulações com a Juíza Nartir Dantas Weber pela sua eleição na última sexta-feira pela terceira vez para Presidente da Associação dos Magistrados da Bahia (Amab) para a gestão 2020/2022. Ressaltou que a Magistrada foi eleita pela chapa "AMAB Firme, Magistratura Forte", tendo obtido 317 votos (50,5%) dos associados, contra 309 (49,5%) do Juiz Vinícius Simões. Prosseguindo, apresentou Moção de Aplausos ao Professor Edivaldo Britto pela posse ocorrida no dia 29 de novembro como membro da Academia Baiana de Letras, salientando a importância do novo imortal para a sociedade baiana, ao tempo em que propôs a concessão da Comenda da Cidadania Desembargador Jatahy Fonseca ao ilustre Professor Edivaldo Britto. **"À unanimidade, com a adesão do Procurador Regional Eleitoral e do Advogado Rafael de Medeiros Chaves Mattos foram aprovadas a Moção de Pesar pelo falecimento do Desembargador Clésio Rômulo Carrilho Rosa, a Moção de Congratulações com a Juíza Nartir Dantas Weber, a Moção de Aplausos ao Professor Edivaldo Britto e a concessão da Comenda da Cidadania Desembargador Jatahy Fonseca ao ilustre Professor Edivaldo Britto, determinando-se as comunicações de praxe"**. Na sequência, o Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano apresentou Moção de Congratulações ao Desembargador Baltazar Miranda Saraiva pelo recebimento, nesta data, do Título de Cidadão Baiano outorgado pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, parabenizando Sua Excelência pelo recebimento da merecida láurea. Prosseguindo, apresentou Moção de Aplausos ao eminente Presidente deste Tribunal, Desembargador Jatahy Júnior, pelo recebimento do Prêmio CNJ de qualidade 2019 - Categoria Ouro, ressaltando, na oportunidade, a importância da conquista por três anos consecutivos do Selo Ouro para o TRE-BA,

tendo o Presidente agradecido à homenagem e acentuado ser aquela uma conquista de todos que se dedicam a esta Instituição. **"À unanimidade, com a adesão do Procurador Regional Eleitoral e do Advogado Rafael de Medeiros Chaves Mattos aprovaram-se as moções, determinando-se as comunicações de praxe".**

J U L G A M E N T O S

HABEAS CORPUS N 0600478-48.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Vitória da Conquista - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Vice-Presidente José Edivaldo Rocha Rotondano

PACIENTE: VIVALDO GOIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ROSA PERACY BORGES SALES VAZ COSTA - OAB/BA24196

IMPETRANTE: ROSA PERACY BORGES SALES VAZ COSTA

AUTORIDADE COATORA: Delegacia da Polícia Federal de Vitória da Conquista

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, DENEGAR A ORDEM.

Embargos de Declaração no(a) REPRESENTAÇÃO N 0600297-81.2018.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Vitória da Conquista - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Presidente Edmilson Jatahy Fonseca Júnior

EMBARGANTE: David Salomão Santos Lima

ADVOGADO: MARCO AURELIO ANDRADE MIRANDA - OAB/BA29205

ADVOGADO: DAVID SALOMAO DOS SANTOS LIMA - OAB/BA32542

ADVOGADO: TALLYTA ALMEIDA DOS SANTOS GOMES - OAB/BA44043

EMBARGADO: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Processo adiado

Embargos de Declaração no(a) RECURSO CRIMINAL N 0600869-03.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Vitória da Conquista - BAHIA

RELATOR: Gabinete da Juíza Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer

EMBARGANTE: AF COMERCIAL DE RACOES EIRELI

ADVOGADO: FLORISVALDO DE JESUS SILVA - OAB/BA59066

ADVOGADO: LUCAS DA CUNHA CARVALHO - OAB/BA39517

ADVOGADO: HELIO ALMEIDA SANTOS JUNIOR - OAB/BA29375

ADVOGADO: ABDON ANTONIO ABBADE DOS REIS - OAB/BA8976

INTERESSADO: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SEM EFEITOS INFRINGENTES.

CONSULTA N 0601009-37.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Diego Luiz Lima de Castro

CONSULENTE: DEMOCRATAS

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, CONHECER DA CONSULTA e RESPONDER AFIRMATIVAMENTE.

PETIÇÃO N 0600973-92.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Seabra - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Freddy Carvalho Pitta Lima

PROMOVENTE: SIMONE MARIA DOS SANTOS MACEDO MENDES

ADVOGADO: TIAGO LEAL AYRES - OAB/BA22219

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, JULGAR PROCEDENTE AÇÃO.

RECURSO CRIMINAL N 0600898-53.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Dias d'Ávila - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Antônio Oswaldo Scarpa

RECORRENTE: JOSE AUGUSTO CERQUEIRA SANTOS FILHO

ADVOGADO: GIOVAH SOUZA GALVAO - OAB/BA30624

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: ACORDAM, os membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, RECONHECER, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N 0603900-65.2018.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz José Edivaldo Rocha Rotondano

AUTOR: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RÉU: TARGINO MACHADO PEDREIRA FILHO

ADVOGADO: TARGINO MACHADO PEDREIRA NETO - OAB/BA26199

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829

RÉU: ODILON CUNHA ROCHA

ADVOGADO: ANGELO FRANCO GOMES DE REZENDE - OAB/BA16907

Decisão: Após o voto do Relator REJEITANDO o pedido de desentranhamento das alegações finais do autor e a alegação de ilicitude dos vídeos e, no mérito, JULGANDO PROCEDENTE EM PARTE a ação em relação ao primeiro investigado e IMPROCEDENTE quanto ao segundo, no que foi acompanhado pela Juíza Patrícia Kertzman Szporer, pediu vista o Des. Jatahy Júnior e sucessivamente os Juízes José Batista de Santana Júnior e Antônio Oswaldo Scarpa. Em continuidade de julgamento, o Juiz Antônio Oswaldo Scarpa proferiu voto-vista no sentido de acompanhar o Relator, tendo o Juiz José Batista de Santana Júnior divergido do Relator para julgar IMPROCEDENTE A AÇÃO em relação a ambos os investigados. Mantido o pedido de vista do Des. Jatahy Júnior. Aguardam os demais. Prosseguindo no julgamento, o Relator, aduzindo novas razões, ratificou seu voto, tendo o Desembargador Jatahy Júnior proferido voto-vista no sentido de acompanhar a divergência, bem assim o Juiz Diego Luiz Lima de Castro. Em seguida, solicitou vista dos autos o Juiz Freddy Carvalho Pitta Lima. Prosseguindo no julgamento, proferiu voto no sentido de acompanhar a divergência para julgar improcedente a ação. À unanimidade, REJEITOU-SE o pedido de desentranhamento das alegações finais do autor e a alegação de ilicitude dos vídeos, nos termos do voto do Relator; no mérito, à unanimidade, JULGOU-SE IMPROCEDENTE A AÇÃO em relação ao investigado Odilon Cunha Rocha e, por maioria, vencidos o Relator e os Juízes Patrícia Kertzman Szporer e Antônio Oswaldo Scarpa, JULGOU-SE IMPROCEDENTE A AÇÃO quanto ao investigado Targino Machado Pedreira Neto, nos termos do voto do Juiz José Batista de Santana Júnior, designado para lavrar o acórdão.

RECURSO ELEITORAL N 0600406-61.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Ilhéus - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Freddy Carvalho Pitta Lima

RECORRENTE: COMISSAO PROVISORIA PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

ADVOGADO: JANAINA ALVES DE ARAUJO - OAB/BA50594

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, INACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA.

RECURSO CRIMINAL N 0600839-65.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Senhor do Bonfim - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Freddy Carvalho Pitta Lima

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO LOPES BRASILEIRO

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO - OAB/BA34303

ADVOGADO: SERGIO CARDOSO DA SILVA SOBRINHO - OAB/BA38893

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Na oportunidade, o Presidente parabenizou o Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, e os Juízes Diego Luiz Lima de Castro, Freddy Carvalho Pitta Lima e Antônio Oswaldo Scarpa, pela celeridade no julgamento dos Processos n°s 0603900-65.2018, 0600478-48.2019, 0601009-37.2019, 0600973-92.2019, e 0600898-53.2019, após os feitos terem tramitado neste Tribunal por 351, 180, 34, 45 e 60 dias, respectivamente, autuados que foram em 16/12/2018, 05/06/2019, 29/10/2019, 18/10/2019 e 03/10/2019, e, assim, dando cumprimento às metas do CNJ. - Nada mais havendo, às nove horas e cinquenta minutos, foi declarada encerrada a sessão, da qual eu, Marta Gavazza, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Senhor Juiz-Presidente.

Salvador, 2 de dezembro de 2019.

Des. JATAHY JÚNIOR

PRESIDENTE

imprimir